

RESOLUÇÃO Nº 133

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando:

1) A necessidade de fixar o procedimento a ser adotado na Secretaria para dar cumprimento ao disposto na Resolução nº. 13 844, de 29.09.87, do Tribunal Superior Eleitoral, que disciplina o fornecimento de resultados de pleitos, previsto no art. 5º da Resolução nº. 13.582, de 06.03.87, do mesmo Tribunal Superior Eleitoral;

2) A conveniência de transferir para a Presidência as atribuições que lhe estão cometidas pela citada Resolução nº. 13.844, visando à agilização do assunto de que nela se cuida;

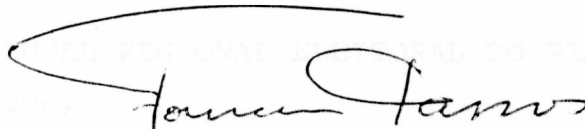
R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar e mandar executar a Ordem de Serviço apresentada pela Diretoria-Geral, por meio da qual se fixa o procedimento que será adotado na Secretaria para dar cumprimento ao disposto na Resolução nº. 13.844, de 29.09.87, do Tribunal Superior Eleitoral, visando ao fornecimento, aos Partidos Políticos e demais interessados, de resultados de pleitos previsto no art. 5º da Resolução nº. 13.582, de 06.03.87, do aludido Tribunal Superior Eleitoral.

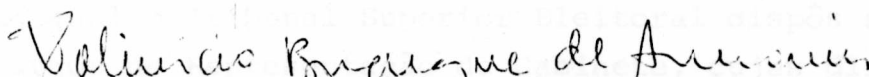
RESOLUÇÃO Nº 133

Artigo 2º - Delegar competência à Presidência para exercer as atribuições que a aludida Resolução nº. 13.844 comete ao Tribunal.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1987.



DESEMBARGADOR FONSECA PASSOS
PRESIDENTE



DESEMBARGADOR POLINICIO BUARQUE DE AMORIM
VICE-PRESIDENTE



JUIZ ALBERTO CRAVEIRO DE ALMEIDA



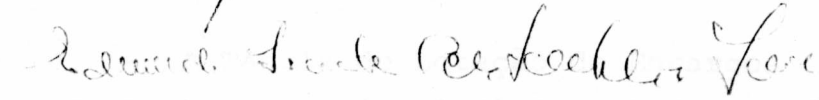
JUIZ AGUSTINHO FERNANDES DIAS DA SILVA



JUIZ IVAN PAIXÃO FRANÇA



JUIZ SÉRGIO BERMUDES



JUIZ EDUARDO SOCRATES CASTANHEIRA SARMENTO



DR. SAMUEL AUDAY BUZZAGLO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL